MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

DESPACHO

Processo nº: 1107669/2021
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Serviço Municipal de Saneamento Básico do Município de Unaí

À Coordenadoria de Apoio Operacional

1. Tomada de Contas Especial referente a documentação desentranhada do processo nº 1041507 em cumprimento a decisão proferida na 18ª sessão ordinária da Segunda Câmara, realizada em 12/8/2021, para apreciação dos apontamentos quanto à má qualidade na execução dos serviços da obra contratada e à discrepância entre as quantidades medidas, pagas e as efetivamente executadas.

2. O art. 2º, *caput,* e §§ 1º e 3º da Resolução MPC/MG nº 11/2014 assim determina:

> Art. 2º Considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar no processo.
> § 1º No caso de processos cujos objetos sejam conexos ou continentes, apensados ou não, considera-se prevento o Procurador que primeiro se manifestar em qualquer um deles, mesmo que este já tenha sido julgado no momento da distribuição do outro, ou ainda, o Procurador que primeiro receber a distribuição de qualquer deles, caso não haja manifestação.
> (...)
> §3º Verificada a prevenção, o Procurador deverá declinar de sua atribuição e determinar à Secretaria do Ministério Público de Contas a redistribuição ao Procurador considerado prevento.

3. Assim, considerando a manifestação da Procuradora Cristina Melo no processo nº 1041507, determino que o processo seja redistribuído à referida Procuradora, em razão da existência de prevenção.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2022.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2837558